



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 29:557 — Adita ao regulamento do material médico e farmacêutico que deve existir a bordo das embarcações, aprovado pelo decreto-lei n.º 14:959, uma nova tabela e especifica o material farmacêutico e de enfermagem que deve existir a bordo dos navios da pesca do bacalhau.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Chefe do Governo do Principado do Liechtenstein dirigido uma declaração ao Tribunal Permanente de Justiça Internacional pela qual o Principado aceita a jurisdição do referido Tribunal e reconhece como obrigatória de pleno direito e sem convenção especial a sua jurisdição.

Aviso — Torna público ter o Governo dos Estados Unidos do Brasil ratificado a Convenção Postal Universal, assinada no Cairo em 20 de Março de 1934, bem como o Acórdão referente a encomendas postais e os anexos relativos.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 29:558 — Autoriza o Governo Geral da colónia de Moçambique a isentar de direitos de importação a aparelhagem destinada a montagem da nova emissora da estação radiofónica de Rádio Club de Moçambique, com sede em Lourenço Marques.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 29:557

Tendo em conta o disposto no decreto n.º 14:959, de 4 de Janeiro de 1928, e mais especialmente no seu artigo 2.º;

Considerando que o regulamento mencionado no referido decreto não prevê suficientemente o caso dos navios da pesca do bacalhau, que trabalham em clima especial e proporcionam um certo número de doenças profissionais ocasionadas pela pesca;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aditada ao regulamento do material médico e farmacêutico que deve existir a bordo das embarcações, aprovado pelo decreto-lei n.º 14:959, de 4 de Janeiro de 1928, uma nova tabela, que fica com o n.º 3, e especifica o material farmacêutico e de enfermagem que deve existir a bordo dos navios da pesca do bacalhau.

§ único. A nova tabela substitue para estes navios a tabela n.º 1 do referido regulamento e baixa assinada pelo Ministro da Marinha.

Art. 2.º As quantidades indicadas na tabela n.º 3 são para navios que tenham a bordo até 50 pessoas e deverão ser elevadas proporcionalmente ao número de pessoas que exceder às 50.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Abril de 1939. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

Tabela n.º 3, do material farmacêutico e de enfermagem que deve existir a bordo dos navios da pesca do bacalhau, mandada aditar, pelo decreto n.º 29:557, ao regulamento do material médico e farmacêutico que deve existir a bordo das embarcações, aprovado pelo decreto-lei n.º 14:959, de 4 de Janeiro de 1928.

Medicamentos para uso interno:

	Número
Aspirina (comprimidos)	300
Benzonafтол (comprimidos)	100
Bicarbonato de sódio (comprimidos de 1 grama)	200
Brometo de potássio (comprimidos de 1 grama)	30
Clorato de potássio (em papéis de 30 gramas)	10
Cloreto de quinina (comprimidos de 1/4 de grama)	50
Ipeca (comprimidos de 1/2 grama)	50
Magnésia calcinada (em papéis de 30 gramas)	30
Oleo de ricino (cápsulas de 3 gramas)	80
Salicilato de bismuto (comprimidos de 1/2 grama)	150
Salicilato de sódio (comprimidos de 1/2 grama)	100
Sulfato de sódio (em papéis de 30 gramas)	30

	Gramas
Água de cal	1:000
Carvão animal	50
Poção de acetato de amónio	1:000
Xarope para a tosse	3:000

Medicamentos para uso externo:

	Número
Água oxigenada (garrafas)	6
Borato de sódio (em papéis de 30 gramas)	10
Boricina (em papéis de 20 gramas)	10
Permanganato de potássio (em comprimidos de 1/2 grama)	100
Tintura de iodo (em frascos conta-gotas de 10 gramas)	3

	Gramas
Acetato de alumínio a 5 por cento	200
Alcool a 90º	5:000
Emborcação	1:000
Éter	100
Glicerina fenicada a 3 por cento (em frascos conta-gotas)	20
Linhaça em pó	5:000
Líquido de Bonain	3
Mercurocromo (soluto a 2 por cento)	100

Pomada de ácido pícrico	100
Pomada de Helmerich	200
Pomada de óxido amarelo de mercúrio	300
Soluto de Dakin	5:000
Tintura de benjoim	20
Vaselina	100

Ampolas:

Cafeína (ampolas de 3 c. c.)	Número 12
Gluconato de cálcio (soluto a 10 por cento — am- polas de 5 c. c.)	6
Leite esterilizado (ampolas de 5 c. c.)	12
Óleo canforado (ampolas de 5 c. c.)	12
Zimema	6

Seringas:

De 5 c. c.	1
Agulhas em níquel para injeções hipodérmicas	2
Canhão para seringa	1

Objectos de penso:

Adesivo americano (rolos)	2
Agrafes	50
Alfinetes de ama	24
Algodão cardado (rôlo)	1
Algodão hidrófilo (pacotes)	30
Bacia reniforme para curativos	1
Bisturi	1
Borrachinha	1
Estilete metálico	1
Gaze hidrófila (compressas de 0 ^m ,15×0 ^m ,15), caixas	10
Gaze hidrófila (compressas de 0 ^m ,10×0 ^m ,10), caixas	10
Irrigador em esmalte	1
Lâmpada de alcool, com suporte	1
Ligaduras de gaze estreitas	20
Ligaduras de gaze largas	20
Ligaduras de pano de 5 ^m ×0 ^m ,05	8
Ligaduras de pano para tronco	4
Pinça de dissecação	2
Pinça de pôr e tirar <i>agrafes</i>	1
Sonda	1
Suspensórios para escroto	3
Talas de madeira	6
Termómetro	1
Tesoura recta	1
Tejela de ferro esmaltado	1
Tubos de cauchu para hemóstase	1

Gramas

Alcool desnaturado	2:000
------------------------------	-------

Desinfectantes:

Litros

Creolina	20
--------------------	----

Ministério da Marinha, 27 de Abril de 1939. — O Mi-
nistro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo in-
forma o Tribunal Permanente de Justiça Internacional,

o Chefe do Governo do Principado do Liechtenstein di-
rigiu-lhe, em 22 de Março de 1939, uma declaração pela
qual o Principado aceita a jurisdição do referido Tribu-
nal e reconhece como obrigatória de pleno direito e sem
convenção especial a sua jurisdição conforme o ar-
tigo 36.º, § 2.º, do respectivo estatuto e o n.º 2), alí-
nea 4), da resolução do Conselho de 17 de Maio de 1922.
Esta declaração foi depositada e registada na secretaria
do Tribunal em 29 de Março de 1939.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Adminis-
tração Interna, 17 de Abril de 1939.—Pelo Director
Geral, *Eduardo Vieira Leitão*.

Direcção Geral dos Negócios Económicos
e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo in-
forma a Legação de Sua Majestade o Rei do Egipto, o
Governo dos Estados Unidos do Brasil ratificou, por
instrumento depositado em 19 de Março do corrente ano
no Ministério dos Negócios Estrangeiros do Egipto, a
Convenção Postal Universal, assinada no Cairo em 20
de Março de 1934, bem como o Acôrdo referente a en-
comendas postais e os anexos relativos.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consula-
res, 20 de Abril de 1939.—O Director Geral, *Pedro
Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Decreto n.º 29:558

Atendendo ao que propõe o Governo Geral da colónia
de Moçambique;

Tendo em vista o disposto no artigo 28.º do Acto
Colonial e nos termos do artigo 171.º da Carta Orgânica
do Império Colonial Português;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do § 1.º
do artigo 10.º da referida Carta Orgânica e por motivo
de urgência, nos termos do § 2.º do mesmo artigo:

O Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o se-
guinte:

Artigo único. É autorizado o Governo Geral da coló-
nia de Moçambique a isentar de direitos de importação
a aparelhagem destinada a montagem da nova emissora
da estação radiofónica de Rádio Club de Moçambique,
com sede em Lourenço Marques.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da coló-
nia de Moçambique.*

Paços do Governo da República, 27 de Abril de
1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Antó-
nio de Oliveira Salazar — Francisco José Vieira Machado.